



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/63/2017/CONAI

PROCESSO N°: 036.000.00099/2017-4
ENTIDADE: Companhia de Desenvolvimento de Recursos
Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME: **Madoqueu Bodani da Silva**
CPF: 292.131.405-97
CARGO: Diretor-Presidente
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 05/05/2016
NOME: **José Carlos Felizola Soares Filho**
CPF: 005.877.945-00
CARGO: Diretor Presidente
PERÍODO: 05/05/2016 a 31/12/2016
NOME: **Aristóteles Fernandes da Silva**
CPF: 266.131.405-97
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 16/02/2016
NOME: **Jorge Kleber Soares Lima**
CPF: 266.131.405-97
CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
PERÍODO: 16/05/2016 a 31/12/2016
NOME: **Antonio Ferreira Alves**
CPF: 103.140.165-20
CARGO: Gerente da ASPLAN
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 31/12/2016
NOME: **Áurea Juliane Santos Alves**
CPF: 057.465.515-89
CARGO: Chefe da Divisão do Almoxarifado
PERÍODO: De 1º/01/2016 a 30/04/2016
NOME: **Airton Dantas dos Anjos**
CPF: 276.418.485-91
CARGO: Chefe de Divisão do Almoxarifado
PERÍODO: De 24/05/2016 a 31/12/2016

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2016, da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também do Art. 12 da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - **COHIDRO** foi elaborado sob a responsabilidade dos setores administrativo, financeiro da Assessoria de Planejamento - **ASPLAN**, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º, Inciso I, da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual da **COHIDRO** foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em 09/03/2017, composto por 02 (dois) volumes, cujas folhas estão numeradas de 001 a 200 (volume I) e 201 a 313 (volume II), atendendo às formalidades exigidas na Instrução Normativa N° 001/CGE/2014.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

2.3.1 - Do Resultado

As receitas referentes ao exercício de 2016, apresentadas na Relação Analítica das Receitas, fl. 86, perfazem um total de **R\$ 52.604.463,84** (cinquenta e dois milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), deduzido das despesas do exercício, apresentadas na Relação Analítica das Despesas, fls. 87 a 88, que perfazem um total **R\$ 53.637.057,21** (cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) demonstrando, assim, que a empresa obteve, no exercício, um **prejuízo** de **R\$ 1.032.593,37** (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), conforme a "Demonstração do Resultado do Exercício", fl. 79.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Não houve destinação de lucros, visto que a empresa auferiu prejuízo no exercício acumulando um total de **R\$ 97.740.388,60** (noventa e sete milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme a "Demonstração de Prejuízos Acumulados", fl. 82.

2.3.2 - Ativo Circulante

No Balanço Patrimonial Comparado, encerrado em 31 de dezembro de 2016, fl. 78, o Ativo Circulante apresenta um saldo de **R\$ 6.186.559,01** (seis milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo), não sendo suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante, fl. 78, no valor de **R\$ 12.504.320,86** (doze milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), havendo uma **diferença negativa** no valor de **R\$ 6.317.761,85** (seis milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades evidenciadas no Balanço Patrimonial Comparado, em 31 de dezembro de 2016, fl. 78, no valor de **R\$ 4.961,58** (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no Grupo do Ativo Circulante é composta dos saldos das Contas de Bancos Conta Movimento e Fundo Rotativo.

Do exame do extrato bancário, do mês de dezembro/2016, juntamente com o Razão e suas respectivas Conciliações, fls. 94 a 96, constatamos que o saldo bancário encontram-se devidamente atualizado, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação da conta com o respectivo extrato, cujo o saldo confere com valor registrado na conta "Bancos Conta Movimento", do Balanço Patrimonial Comparado, fl. 78.

2.3.3 - Do Almojarifado

O saldo total apresentado no "Inventário físico dos materiais de consumo do almojarifado", fl. 99 a 127, está em conformidade com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo Movimentados no Almojarifado", fl. 98, e com o saldo da conta "Estoques", do Balanço Patrimonial, fl. 78.

2.3.4 - Dos Bens Móveis e Imóveis

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, houve aquisição de móveis pela COHIDRO, no valor de **R\$ 311.646,16** (trezentos e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

dezesesseis centavos) conforme o "Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis adquiridos", fl. 132, que confere com o "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", fl. 284.

Quanto aos bens imóveis, no período em análise, não houve aquisição de bem imóvel, conforme o "Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos", fl.133, e com o "Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis", fl. 284.

De acordo com os "Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados", fls. 134 e 135, respectivamente, não houve alienação no período em análise.

2.3.5 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal referentes ao exercício de 2016, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, fl. 90, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, e registra o valor total de **R\$ 69.407,02** (sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos).

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, fl. 91, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa Nº 001/CGE/2014, sem movimento.

2.3.7 - Do Passivo

Os saldos apresentados no Passivo Circulante e Não-Circulante do Inventário Geral das Dívidas e Obrigações, em 31 de dezembro de 2016, fls. 285 a 286, nos valores de **R\$ 12.504.320,86** (doze milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) e **R\$ 2.255.981,02** (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e dois centavos), respectivamente, conferem com os totais do Passivo Circulante e do Passivo Não-Circulante, registrados no Balanço Patrimonial Comparado, fl.78.

2.3.8 - Do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido, durante o exercício de 2016, sofreu as seguintes modificações:

A empresa iniciou o exercício de 2016 com um capital social Subscrito no montante de **R\$ 96.690.083,20** (noventa e seis milhões, seiscentos noventa mil, oitenta e três reais e vinte centavos),



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

conforme consta no Balanço Patrimonial Comparado, fl. 78, não havendo alteração no mesmo, durante o exercício em análise.

O **Prejuízo acumulado** que em 31/12/2015, era de **R\$ 100.444.152,23** (cem milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), encerrou o exercício de 2016, com um saldo de **R\$ 97.740.388,60** (noventa e sete milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), verificando-se uma diferença de **R\$ 2.703.763,63** (dois milhões, setecentos e três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), sendo **R\$ 1.032.593,37** (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), referente ao prejuízo do exercício em análise, conforme consta na "Demonstração de Prejuízos Acumulados", na fl. 82.

Diante das ocorrências acima enumeradas, a "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", encerrada em 31.12.2016, fl. 82-A, demonstra que houve aumento do Patrimônio Líquido, que passou de **R\$ 21.481.590,90** (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), para **R\$ 21.628.838,92** (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) que confere com o "Balanço Patrimonial Comparado", fl. 78.

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, fls. 03 e 04, demonstra as recomendações e/ou solicitações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas providências adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2016.

Verificamos que as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, foram devidamente atendidas.

III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, não houve Diligências, no entanto, houve o contato telefônico, por meio do qual foi suficiente para sanar dúvidas.

IV - DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, composto por 02 (dois) volumes, numeradas de 001 a 200 (volume I) e 201 a 313 (volume II), apresentada sob a



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

responsabilidade dos Agentes acima qualificados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE, nº 270/11 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 e da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR** sobre o Processo desta Prestação de Contas da **COHIDRO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2017.

Genivaldo Macena de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC/SE 3.334



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ENTIDADE : Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - **COHIDRO**
PROCESSO : 036.000.00099/2017-4

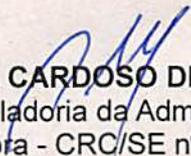
AGENTE RESPONSÁVEL:

NOME	: Madoqueu Bodani da Silva	Antonio Ferreira Alves
CPF	: 292.131.405-97	103.140.165-20
NOME	: José Carlos Felizola Soares Filho	Áurea Juliane Santos Alves
CPF	: 005.877.945-00	057.465.515-89
NOME	: Aristóteles Fernandes da Silva	Airton Dantas dos Anjos
CPF	: 266.131.405-97	276.418.485-91
NOME	: Jorge Kleber Soares Lima	
CPF	: 266.131.405-97	

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 63/2017/CONAI

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **COHIDRO**, às fls. 001 a 313, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 6.404/76, e suas alterações subsequentes, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 30 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face da conclusão consignada no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/63/2017/CONAI, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - **COHIDRO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 02 de maio de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora - CRC/SE nº 2354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00099/2017-4
RELATÓRIO : PCA/63/2017/CONAI
PERÍODO : 1º/01/2016 a 31/12/2016
ENTIDADE : Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - **COHIDRO**

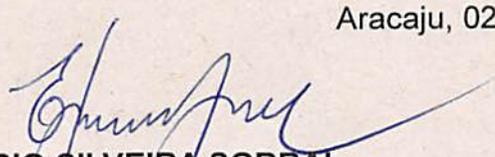
AGENTE RESPONSÁVEL:

NOME	: Madoqueu Bodani da Silva	Antonio Ferreira Alves
CPF	: 292.131.405-97	103.140.165-20
NOME	: José Carlos Felizola Soares Filho	Áurea Juliane Santos Alves
CPF	: 005.877.945-00	057.465.515-89
NOME	: Aristóteles Fernandes da Silva	Airton Dantas dos Anjos
CPF	: 266.131.405-97	276.418.485-91
NOME	: Jorge Kleber Soares Lima	
CPF	: 266.131.405-97	

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 63/2017/CONAI, que opina pela Regularidade da Prestação de Contas Anual da **COHIDRO**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais/2016. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável

Aracaju, 02 de maio de 2017.


ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe